



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Setor Requisitante:

Responsável pela demanda: Paulo César Pinheiro De Andrade

CPF:

E-mail: licitacaopmmarcolandia@gmail.com

1. OBJETO:

O presente documento manifesta a necessidade da contratação de assessoria contábil, na preparação de balancetes e preparações de contas junto ao TCE-PI, da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde - FMS, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Fundo Municipal de Educação - FME, e FUNDEB do município de Marcolândia – PI.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Como é sabido, o município de Marcolândia não dispõe, em seu quadro de servidores efetivos, de nenhum profissional da área contábil.

Os serviços de contabilidade são essenciais ao dia a dia da administração, sendo imprescindível contratação de assessoria contábil para prefeitura municipal de Marcolândia-PI.

Presentes estes fatos, necessária se faz a contratação de assessoria contábil para Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI para fazer frente a tais demandas.

3. FONTE DE RECURSOS:

Os recursos financeiros para a despesa decorrente da contratação que se seguirem à licitação, neste exercício, correrão por conta de recursos existentes: FPM / FME / FUNDEB / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Não existe contrato vigente e a necessidade é urgente/imediata





ESTADO DO PIAUÍ
PRFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



Marcolândia - PI, em 03 de janeiro de 2025.


Paulo César Pinheiro De Andrade
Secretário de Administração e Finanças





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. Introdução

Este Estudo Técnico Preliminar visa analisar a viabilidade e justificativa para a contratação de assessoria contábil, na preparação de balancetes e preparações de contas junto ao TCE-PI, da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde - FMS, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Fundo Municipal de Educação - FME, e FUNDEB do município de Marcolândia – PI.

2. Motivação da Contratação

A contratação de assessoria contábil especializada na preparação de balancetes e na prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI) para a Prefeitura Municipal de Marcolândia e seus fundos (FMS, FMAS, FME e FUNDEB) é imprescindível para garantir a conformidade com as normas legais, a transparência na gestão fiscal e a eficiência na administração pública, onde o Município carece de aptidão para fazê-lo com seus membros, que não detém qualquer expertise na matéria.

3. Fundamentação Legal

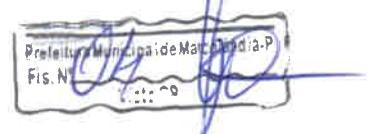
A contratação será realizada com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “c” da Lei 14.133 /21, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, permitindo a inexigibilidade de licitação para contratação direta da empresa para prestação de serviços de assessoria contábil.

4. Alternativas Consideradas

Foram analisadas alternativas como a contratação de outras empresas, porém, diante da singularidade do serviço e, possibilitando atrair profissionais não tão experientes na matéria que possam a vir a colocar em risco a obtenção do direito pleiteado, a contratação direta se torna a única alternativa viável.

5. Requisitos da Contratação

- A empresa ou profissional contratado deve ser capaz de elaborar e analisar balancetes mensais, trimestrais e anuais, conforme a legislação vigente, com a apresentação dos documentos e relatórios necessários para a fiscalização dos órgãos competentes, como o TCE-PI.





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024



- O contratado deve ser capaz de apurar e elaborar demonstrativos contábeis completos, incluindo o balanço patrimonial, a demonstração das variações patrimoniais e a demonstração do resultado orçamentário, de forma clara e com informações precisas, atendendo às exigências do Tribunal de Contas.
- A empresa ou profissional contratado deve possuir experiência comprovada em assessoria contábil para entes públicos, com ênfase na elaboração de balancetes e na prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI).

6. Conclusão

A contratação de assessoria contábil especializada é imprescindível para garantir a conformidade fiscal e contábil da Prefeitura Municipal de Marcolândia e de seus Fundos (FMS, FMAS, FME e FUNDEB), assegurando que todos os processos contábeis, especialmente a elaboração de balancetes e a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI), sejam realizados de maneira transparente, correta e dentro dos prazos legais.

Marcolândia - PI, em 03 de janeiro de 2025.


Paulo César Pinheiro De Andrade
Secretário de Administração e Finanças

